



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 CELEBRADO ENTRE O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS)** E **PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90.520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, **ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no Coren-RS sob o nº 056.232, e por sua Tesoureira, **ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 122.134, ora denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.**, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221 – Bloco A, Conj. 901, 9º andar, Edif. Birman, 21, bairro Pinheiros, cidade de São Paulo-SP, CEP 05425-902, inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por sua representante legal **GIOVANA V. A.**, portadora da cédula de identidade nº XX.X57.5XX-X – SSP/SP e inscrita no CPF sob nº XXX.XX6.53X-XX, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 237/22, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos termos do Contrato nº 011/2023, com as seguintes condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto, aprazado para a data de 11/01/2025.

1.1.1 O prazo de vigência deste Terceiro Aditivo Contratual iniciará no dia 12 de janeiro de 2025 e encerrará no dia 12 de janeiro de 2026.

1.2 O valor estimado para esta contratação é de R\$ 1.778.400,00 (um milhão e setecentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses, incluindo o abono natalino (12 meses + 1 abono), considerando a taxa administrativa de 0,00% (zero por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

2.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 237/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 04 de dezembro de 2024.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN-RS
Antônio Ricardo Tolla da Silva
Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Ana Elisa Ferreira de Freitas
Tesoureira

Contratada

PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

Giovana V. A.
Representante legal

Testemunhas:

1.

2.